



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 057 DE 20 DE DEZEMBRO DE 1.990

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO PROGRAMA DO MUNICÍPIO E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

OCTÁVIO FERNANDES DA CUNHA, Prefeito Municipal de Figueirópolis D'Oeste, Estado de Mato Grosso, FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e EU sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Programa do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de Cr\$ 585.000,00 (Quinhentos e Oitenta e Cinco Mil Cruzeiros), destinados a atender despesas, com Pessoal Civil, obrigações Patronais, Material de Consumo e Equipamentos e Material Permanente da Câmara Municipal, assim discriminado:

01. CÂMARA MUNICIPAL

3.0.0.0. DESPESAS CORRENTES

3.1.0.0. DESPESAS DE CUSTEIOS

3.1.1.0. PESSOAL

3.1.1.1. Pessoal Civil.....Cr\$ 482.000,00

3.1.1.3. Obrigações Patronais.....Cr\$ 32.000,00

3.1.2.0. Material de Consumo.....Cr\$ 60.000,00

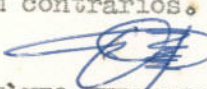
4.0.0.0. DESPESAS DE CAPITAL

4.1.0.0. INVESTIMENTOS

4.1.2.0. Equipamento e Mat. Permanente..Cr\$ 11.000,00

Artigo 2º - Para dar cobertura no crédito autorizado pelo artigo anterior, serão utilizados como recursos na forma do disposto do Artigo 43 § 1º Inciso II da Lei Federal nº 4.320/64 (Proviniente do Excesso de Arrecadação).

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.


OCTÁVIO FERNANDES DA CUNHA
- Prefeito Municipal -